LEI N.º 4.583, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte o Lote Rural n.º 50, da Secção Paiol Grande, de propriedade de Nádia Barbacovi Menezes e outros.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica, o Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, os seguintes imóveis de propriedade de Nádia Barbacovi Menezes e outros:

I - Parte do Lote Rural n.º 50 (cinquenta) da Secção Paiol Grande, situado neste Município de Erechim – RS, com área de 4.683,66m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e três metros e sessenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do lote rural número cinquenta e dois (52), na extensão de 20.66m (vinte metros e sessenta e seis centímetros); ao Sul, com parte do lote rural número quarenta e oito (48), na extensão de 20,20m (vinte metros e vinte centímetros); ao Leste, com partes do mesmo lote rural número cinquenta (50) e com a via de acesso, na extensão de 316,81m (trezentos e dezesseis metros e oitenta e um centímetros); e ao Oeste, com parte do mesmo lote rural número cinquenta (50) e com a área verde, na extensão de 311,40m (trezentos e onze metros e quarenta centímetros), matriculado sob n.º 31.303, Livro 02/RG, no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade;

II – Parte do Lote Rural n.º 50 (cinquenta) da Secção Paiol Grande, situado neste Município de Erechim – RS, com área de 5.246,31m² (cinco mil, duzentos e quarenta e seis metros e trinta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do lote rural número cinquenta e dois (52), na extensão de 95,46 (noventa e cinco metros e quarenta e seis centímetros); ao Sul, terminando em Zero com a Parte "H" e com outra parte do mesmo lote rural número cinquenta (50), caracterizada como parte "F", na extensão de 98,35m (noventa e oito metros e trinta e cinco centímetros); ao Leste, com partes do mesmo lote rural número cinquenta (50), nas extensões de 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros); 43,06m (quarenta e três metros e seis centímetros); 175,26m (cento e setenta e cinco metros e vinte e seis centímetros) e 67,23m (sessenta e sete metros e vinte e três centímetros); e ao Oeste, com parte do

mesmo lote rural número cinquenta (50), caracterizados como parte "H", parte "G" e parte "F", e com a Rua existente (Estrada Geral) nas extensões de 106,93m (cento e seis metros e noventa e três centímetros), 131,29m (cento e trinta e um metros e vinte e nove centímetros), 24,00m (vinte e quatro metros), 22,54m (vinte e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) e 21,61m (vinte e um metros e sessenta e um centímetros), matriculado sob n.º 31.303, Livro 02/RG, no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2.º A doação das áreas descritas no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário através da manutenção da rua existente e via de acesso, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias da rua, compreendendo, também, a adequação da iluminação e melhoramentos afins, são de responsabilidade dos doadores e/ou dos adquirentes dos imóveis objetos da presente doação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Outubro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração